



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.008211/2019-16

1. **3032332 OBJETIVO**

1.1. Contratação de inscrições no curso "Retrofit Predial e Eficiência Energética - on line ao vivo" para colaboradores da Ebserh- sede.

2. **OBJETO**

2.1. Trata de solicitação de custeio de **02 (duas) inscrições** para a participação dos colaboradores Raquel Taira Habe, Engenheiro Civil e André Bisinoto Matias, Engenheiro Eletricista, ambos lotados no Serviço de Apoio à Manutenção Predial e Obras da Coordenadoria de Infraestrutura Física e Tecnológica. O evento ocorrerá de **21 a 24 de outubro de 2019**, com carga horária de 40 horas.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, que estabelece em seu artigo 24 que:

"Caberá à EBSERH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa."

3.4. O Retrofit Predial, é a revitalização de edifícios, públicos e privados, via modernização construtivo-arquitetônica, e se apresenta como um mercado estratégico, crescente e promissor, que além de melhorar o bem-estar e produtividade dos usuários, otimiza a utilização de recursos, reduzindo custos de operação, manutenção e consumo energético, proporcionando valorização imobiliária.

3.5. O curso de Retrofit Predial e Eficiência Energética ensinará que os Retrofits Construtivo-arquitetônicos podem, mais do que revitalizar fachadas e áreas internas da edificação, agregar modernas tecnologias prediais, comumente agrupadas dentro do conceito de inteligência predial, integrando sistemas elétricos, de telecomunicações, hidráulicos, de segurança, conforto ambiental e climatização, num único sistema, com o comando e supervisão de todo o conjunto a partir de uma única sala de controle.

3.6. Deste modo, é possível programar e operar, à distância, o consumo de luz e ar-condicionado, regular o uso das redes de dados e telecomunicações, e coordenar os sistemas de segurança das edificações, tudo sob o ponto de vista da racionalidade operacional e da redução do consumo energético. Um exemplo claro disso, são luminárias que operam dentro de um sistema inteligente, que podem consumir 40% menos energia do que no sistema tradicional.

3.7. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.7.1. No Curso de Retrofit Predial e Eficiência Energética, o participante aprenderá a criar e desenvolver estratégias e soluções que devem ser consideradas no processo de revitalização tecnológica de edificações objetivando a readequação de

aspectos como o aumento na segurança pessoal e patrimonial, a facilidade de comunicação, o conforto ambiental e, principalmente, o uso racional da energia elétrica.

3.8. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.8.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as ações de capacitação como soluções para as mesmas.

3.8.2. A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Ebserh](#) 2018 – 2022, no seguinte item:

- I - Pilar: Pessoas;
- II - Objetivo estratégico: valorizar, capacitar e reter os talentos;
- III - Valores: valorizar todas as pessoas e; inovar para fazer mais e melhor transformando a sociedade;
- IV - Direcionadores do modelo operacional: fomento à inovação e; formação e capacitação multiprofissional para a saúde.

3.8.3. O público alvo do curso são os arquitetos, engenheiros civis, mecânicos, eletricitistas de diversas áreas de intervenção, deste projeto, até gestão, manutenção e operação de empreendimentos.

3.9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.9.1. A entidade promotora do evento é AEA Educação Continuada, CNPJ 10.882.019/0001-62. A empresa possui atuação nacional, com mais de duas décadas no mercado, atuando no segmento de treinamentos nas áreas de arquitetura e urbanismo, engenharias, construção civil e gestão de ativos imobiliários.

3.9.2. O projeto Educacional da AEA Educação Continuada visa trazer aos profissionais a vanguarda do conhecimento aplicado aos temas de maior destaque na atualidade. Para isso, mesclam consagrados métodos de ensino tradicionais a técnicas modernas e interativas, oferecendo ao mercado, desde aulas presenciais, visitas técnicas guiadas e ensino à distância.

3.9.3. Os temas e materiais de aprendizado oferecidos permitem diversas formas de adaptação à realidade do participante, conforme a disponibilidade de tempo e recursos que ele pretenda investir em seu desenvolvimento profissional.

3.9.4. Contamos com uma equipe multidisciplinar renomada, entre especialistas, mestres, doutores e profissionais de projeção em cada área de atuação, que além da experiência acadêmica levam para o ambiente de aula a vivência prática, proporcionando aos participantes maior troca de informações e a possibilidade de compartilhar problemas e soluções.

3.9.5. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

*II - Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.9.6. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.9.7. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.9.7.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização.

3.9.8. Quanto à singularidade:

3.9.8.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização.

3.9.8.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.9.9. Quanto à notória especialização:

3.9.9.1. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação do instrutor que possui qualificação profissional para ministrar o treinamento, conforme documento SEI nº 3087809 pag.4:

a) Prof. Ma. Nelson Solano Vianna Diretor da Geros Arquitetura, Nelson Vianna é também consultor autônomo na área de Conforto Ambiental desde 1979. Arquiteto e mestre em arquitetura pela FAU-USP, é considerado uma das maiores autoridades em assuntos relacionados a luminotécnica. Atuou como professor de universidades conceituadas como a FAU-USP e Universidade Federal de Santa Catarina. Ex-pesquisador do NUTAU-USP, foi também arquiteto bolsista do Ministério das Relações Exteriores da Itália junto ao Instituto do Ambiente Construído da Faculdade de Arquitetura do Politécnico de Turim.

3.9.9.2. AEA teve sua capacidade técnica atestada na realização de eventos para a Petrobrás (3032513) e o TJDF (3032552).

3.9.9.3. Entende-se que a instituição promotora escolhida pela área requisitante, reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.9.9.4. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor de inscrição individual é de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), totalizando R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais) para as duas inscrições, conforme proposta comercial (3087809).

4.2. O preço ofertado à Ebsersh é o mesmo ofertado ao público no site da empresa. Importante observar que o preço praticado possui publicidade e está amplamente divulgado no site da empresa [AEA](#).

Contratante	Quantidade de Participantes	Valor Unitário	Valor Total
AEA (3032120)	01	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
Ebsersh (3087809)	02	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00

4.3. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delineada em **R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)** e o preço proposto está justificado.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento da taxa de inscrição neste evento de capacitação.

6.2. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação dos colaboradores da Coordenadoria de Infraestrutura Física e Tecnológica, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências técnicas por meio da qualificação profissional.

7. ANEXOS

7.1. Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação (2611481 e 2681890);

7.2. Comprovantes de pré-inscrição (2681338 e 2698560);

7.3. *Folder do evento (3032120);*

7.4. Proposta comercial da empresa promotora (3087809);

7.5. Atestados de Capacidade Técnica (3032513 e 3032552).

IÊDA MARIA ALVES GOUVEIA

Analista Administrativo

ARLETE MARIA COSTA DE PAULA

Chefe de Serviço de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

MARA ANNUMCIATO

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o trâmite de contratação.

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Alves Gouveia, Analista Administrativo**, em 30/09/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 30/09/2019, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina de Carvalho Annunciato, Coordenador(a)**, em 02/10/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 02/10/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3033638** e o código CRC **F96099C7**.

Referência: Processo nº 23477.008211/2019-16 SEI nº 3033638